



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
(ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga na função de **Coordenador de Gestão Pedagógica**, para atendimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, aos docentes que atendam os requisitos necessários, interessados em atuar na escola estadual desta Diretoria de Ensino a seguir indicada, nos termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022:

Unidade Escolar	Município	Nº de Vagas
E. E. Professora Egle Luporini Costa	Aguai	01

I – DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 17 a 24/02/2023

Local: Sede da E.E. Professora Egle Luporini Costa

Endereço: Praça Carvalho Pinto 122, Aguai – SP.

Telefone: (19) 3652-1444

A inscrição deverá ser realizada pelo interessado ou por procurador, devendo ser entregue, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- Plano de Gestão Pedagógica (proposta de trabalho);
- Currículo;
- Certificados de Cursos promovidos pela SEDUC-SP (caso possua).

II – DOS REQUISITOS

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado em outra unidade escolar será exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

V – DA SELEÇÃO

O processo de seleção contará com os seguintes critérios:

- I – análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- II – compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho;
- III – experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV – certificados de participação em cursos promovidos pela SEDUC-SP, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V – Plano de Gestão Pedagógica, a ser entregue no momento da inscrição.

Nos termos do §1º do Art. 5º da Resolução SEDUC 53/2022, poderão ser realizadas entrevistas com os candidatos, previamente agendadas pela equipe gestora da escola, a fim nortear o processo de seleção dos candidatos ao posto de trabalho.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) O docente designado, nos termos da Resolução SEDUC 53/2022, terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:
 - I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - II – a critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título, exceto licença- -gestante, licença-adoção e licença-paternidade, por período superior a 45 dias, intercalados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocação para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
 - f) atender a necessidade do serviço, exercendo outra função por indicação ou por resultado de processo seletivo promovido por esta Secretaria da Educação.
- 3) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações e ser incorporadas ao presente edital.

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2023.

Silvia Helena Dalbon Barbosa
Dirigente Regional de Ensino